



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PORTARIA Nº 378, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

FIXA HORÁRIO DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 52 E 53 DA LEI MUNICIPAL Nº 625, DE 18 DE MAIO DE 2011, DECRETO Nº 051, DE 14 DE JUNHO DE 2021 E ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

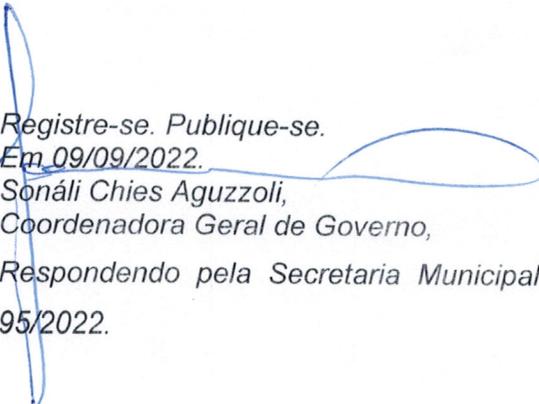
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º, XIII da Constituição Federal e os arts. 52 e 53 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores, o Decreto nº 051, de 14 de junho de 2021 e conforme Acordo Individual de compensação de horário,

**FIXA,** a contar desta data, o horário de cumprimento da jornada de trabalho da servidora **ANDRESA SABINI**, investida na função de Atendente, em Contrato Temporário, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, turno da manhã, das 6h50min às 11h30min e no turno da tarde, das 13h às 17h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

  
Registre-se. Publique-se.

Em 09/09/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli,  
Coordenadora Geral de Governo,

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. nº 95/2022.